LEI Nº. 2.281/2016.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, os bens móveis constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O processo licitatório para a alienação dos bens descritos na presente Lei obedecerão os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 27 de outubro de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de outubro de 2016.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*

ANEXO I

Bem	Ano	Marca	Modelo	Nº Patrimônio	Placa
Fiat Pálio	2007/2008	Fiat	Palio	2455	MFW 6528
Ambulância Ducato	2003/2004	Fiat	Ducato Cargo	3797	MDJ 1851
Pá Carregadeira	1997	Caterpillar	924 F	2300	----
Retro Escavadeira	Série 10071046	LB 110	New Holland	2434	----
Tratos de Pneus	Série 30	Ford	5630	3750	----
Micro Ônibus	1994/1995	Agrale	----	2449	LXZ 2280
Ônibus	1992	M. Benz	1315	2437	LHL 0935
Camionete L200	2006	Mitsubishi	L 200 4x4	3782	MMC 8653
Aprox. 2000 und de telhas de barro usadas	-----	-----	-----	-----	-----
Aprox. 500 m² de aluzinc (aprox. 45 folhas medindo 12mx1m)	-----	-----	-----	-----	-----
Sucatas inservíveis de computador e informática	-----	Diversas	Diversas	-----	-----